



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Jair Souza - PMDB

PROJETO DE LEI Nº *099* /2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1286/2018
Data: 01/11/2018 - Horário: 12:28
Legislativo - PLO-L 99/2018

[Handwritten signature]

"Dispõe sobre Estabelecer um espaço para realização de eventos de som automotivo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova**, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido espaço, dentro do Parque de Exposições Antônio Lisboa da Cruz para realização de eventos de som automotivo, aos sábados e domingos das 14hs00min às 22hs00min, exceto nos dias de eventos autorizados pela municipalidade.

Art. 2º. Fica estabelecido ainda, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos de som automotivo, a contratação de pessoal especializado em segurança, para garantir ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº *99* /2018, de autoria do **Vereador Jair Souza**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, ao 01 dia do mês de NOVEMBRO de 2018.

JAIR SOUZA
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Jair Souza - PMDB

Justificativa

O projeto que ora apresento vem de encontro com uma grande necessidade da maioria dos jovens gurupienses que, diariamente gostam de ouvir som as alturas. Nosso intuito, ao apresentar este projeto, é estabelecer local e horário para que os aficionados pelo som automotivo, que atualmente é uma prática comum em nossa sociedade com grande número de adeptos, possam ter seu espaço e horários para essa modalidade de lazer e entretenimento.

Em respeito ao inciso III do art. 5 ° da Constituição Federal, que prevê que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelece", respeitando também o uso recreativo do som automotivo, mas, sobretudo, preservando a paz e o sossego da coletividade que não coaduna com o uso desmoderado de som automotivo em horários e locais inapropriados é que penso ser pertinente a aprovação desta proposição, de modo a impor aos municípios a obrigatoriedades de criarem regras sobre o controle da poluição sonora.

JAIR SOUZA
Vereador - MDB